



TERMO ADITIVO Nº 008/2010 AO CONVÊNIO Nº 030/SMS.G/2008

PROCESSO Nº: 2008-0.105.167-0

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde.

CONVENIADA: Associação Saúde da Família.

OBJETO DO CONVÊNIO: Desenvolvimento de atividades do Programa Saúde da Família.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão de novo Plano de Trabalho e respectivo cronograma de desembolso financeiro.

DOTAÇÃO Nº 1810.10.301.1111.4111.3350.39.00.02 e  
1810.10.301.1111.4111.3350.39.00.00

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a Prefeitura da Cidade de São Paulo através da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim nº 36, CNPJ/MF sob o nº 46.392.148/0001-10, representada neste ato pelo seu Secretário Adjunto **Dr. JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**, doravante denominada **CONVENENTE** e do outro lado, a Associação Saúde da Família CNPJ nº 68.311.216/0001-01, com sede na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 - Higienópolis neste ato representado pelo **Dr. DAVI RUMEL**, portador da célula de identidade nº 3.933.652-SSP/SP e inscrito no CPF nº 947.481.018-49, doravante designada **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde-SUS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 008/2010 ao Convênio nº 030/SMS.G/2008, consoante despacho autorizatório exarado à fls. 873, do processo nº 2008.0.105.167-0, publicado no DOC/SP de 02/04/10, pág. 17, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem por finalidade a inclusão de novo Plano de Trabalho e respectivo cronograma de desembolso financeiro (fls. 777/856), autorizado somente em relação à verba de custeio, que passa a totalizar a partir de 01/04/2010 o valor de R\$102.004.028,86 (cento e dois milhões, quatro mil, vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) que representa um aumento de R\$1.737.019,80/ano. Os valores relativos às despesas de investimentos, em que



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

pese aprovado pelas Coordenadorias Regionais de Saúde Centro-Oeste, Sudeste, Sul e Norte e Coordenação de Atenção Básica, não foram autorizados pela autoridade competente, eis que não há recursos para este fim, até então, disponíveis no orçamento de SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta das dotações 1810.10.301.1111.4111.3350.39.00.02 e 1810.10.301.1111.4111.3350.39.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 030/2008, no que não colidirem com o presente Termo.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, assinado pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

São Paulo, 06 de abril de 2010.

**JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**CONVENENTE**

**DAVI RUMEL**  
**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**  
**CONVENIADA**

Maria Aparecida Ribeiro  
CPF: 075.792.098-53

**TESTEMUNHAS:**

**Maria Cristina Fulco Campilongo**  
**R.G. nº 12.514.689-9**

**Cristina Leite de Camargo**  
**R.G. 10.748.420**